



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

"Iconha de Todos – Administração 2005-2008"

LEI N.º 351, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

"Altera a redação do artigo 3.º da Lei Municipal n.º 34, de 31 de janeiro de 1992 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1.º O *caput* do Artigo 3.º da Lei Municipal n.º 34, de 31 de janeiro de 1992, por força do artigo 10, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional n.º 41, de 19.12.2003 e altera a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º As contribuições dos segurados serão consignadas nas respectivas folhas de pagamento, sendo devidas no percentual de 11% (onze por cento) sobre a retribuição-base mensal, não se levando em consideração as deduções efetivadas.

§1.º

§2.º

§3.º"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor noventa dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos trinta(30) dias do mês de junho(06) de dois mil e cinco (2005).

EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 30/06/05
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e combo do servidor resp.

Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Doc. Nº 1.049 / 05